

**Município de Canoas**

Obra: Execução dos serviços remanescentes da obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Neto

Endereço: Rua José Danilo Menezes, 150 – Bairro Olaria – Canoas/RS

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)**TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios**

Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	4,50 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,27 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,23 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	6,89 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	7,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	4,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

BDI Resultante**BDI Resultante 24,87 %**De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Canoas, 26 de fevereiro de 2026

Notas:

1- Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2 - ISS conforme a Lei 4818/2003 (e alterações) do Município de Canoas.

Pedro Lima Pires
Analista Municipal II - Engenheiro Civil
CREA nº RS 160791

**Município de Canoas**

Obra: Execução dos serviços remanescentes da obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Neto

Endereço: Rua José Danilo Menezes, 150 – Bairro Olaria – Canoas/RS

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)**TIPO DE OBRA: 6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	2,00 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,48 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	0,80 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	3,50 %	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	7,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	4,00 %		
	CPRB	0,00 %		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante**BDI Resultante 16,73 %**

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Canoas, 26 de fevereiro de 2026

Notas:

1- Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2 - ISS conforme a Lei 4818/2003 (e alterações) do Município de Canoas.

Pedro Lima Pires
Analista Municipal II - Engenheiro Civil
CREA nº RS 160791